



**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3881, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

**“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 275.200,00”**

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 275.200,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.02 - FMS - ATENCAO AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIDADE

**10.302.0006.2.040– Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação**

136

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -Fonte 01- R\$ 140.000,00

02.04.03 - FMS - VIGILANCIA EM SAUDE

**10.304.0007.2.042– Manutenção da Vigilância Sanitária**

621

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -Fonte 05- R\$ 30.000,00

02.04.04 - FMS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

**10.303.0008.2.046 – Aquisição de Medicamento com Ações Judiciais**

161

3.3.90.30.00 Material de Consumo -Fonte 01- R\$ 100.000,00

02.04.05 - FMS - DESPESAS DE GESTAO

**10.122.0009.2.077– Manutenção da Administração Geral**

PUBLICADO EM 25/06/2022





**PREFEITURA DE  
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

166				
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-Fonte 01-	R\$	3.000,00
167				
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-Fonte 01-	R\$	2.200,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>275.200,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 275.200,00 (duzentos e setenta e cinco mil e duzentos reais), será proveniente de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO PRIMÁRIA

**10.301.0005.2.029 – Manutenção da Equipe NASF**

89

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil -Fonte 01- R\$ 195.000,00

02.04.06 - FMS – INVESTIMENTOS

**10.302.0010.1.006 – Construção, Reforma, Ampl e Aparentamento p/ Serv. At. Espec.**

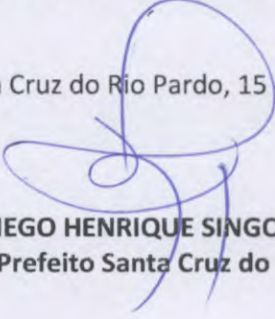
175

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente -Fonte 05- R\$ 80.200,00  
**TOTAL R\$ 275.200,00**

**Artigo 3º.** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de junho de 2022.

  
**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo